Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.

Câmara Municipal
Folha Nº 01
18/07/22
Iturama - MG

Ofício nº 114/2.022-GP

Iturama - MG, 15 de Julho de 2.022.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **PROJETO DE LEI Nº 62/2.022**, que **"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.991/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
18/11/2022 13:11 000574

Câmara Municipal
Folha N.º 02
13/07/22
Itu ama - MG

MENSAGEM Nº 62/2.022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente **PROJETO DE LEI Nº 62/2.022**, que **"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.991/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O objetivo do presente projeto é alterar para 22% o limite de abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo.

Esclarece que a contabilidade pública tem sofrido uma grande gama de alterações pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado.

Novas fontes de recursos foram incluídas no Orçamento vigente, e a falta de histórico anterior dificulta o planejamento para prever com mais exatidão os valores das dotações orçamentárias.

Outra novidade é a Utilização do Superávit Financeiro, que passou a se tornar rotina a partir do Exercício de 2.021. Acontece que, a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, ao utilizar o saldo financeiro que sobrou do ano anterior, esses valores passaram a entrar alterando o Orçamento seguinte, uma vez que o saldo anterior não faz parte do Orçamento do Ano base. Para se ter uma ideia, o Poder Executivo passou com saldo aproximado de 15 milhões de Reais em disponibilidades no dia 31 de dezembro.

Também após o protocolo do Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal no ano passado, tanto o Governo Federal quanto o Estadual repassou recursos através de diversas Portarias e Resoluções, e que, no entanto, não constavam no Orçamento vigente.

Em 28 de dezembro de 2.021 - já depois de aprovado o Orçamento - foi aprovada a Lei 14.276/2.021, onde passou a incluir todos os servidores da Educação no FUNDEB, uma alteração considerável que fez com que boa parte do Orçamento da Educação sofresse alteração.

No início de 2.022, o Chefe do Poder Executivo resolveu ampliar também a oferta de serviços de saúde, e como se tratava de serviço contínuo, não havia tempo hábil

Câmara Municipal
Folha N.º 03
18/07/22
Iturama - MG

para mandar Projeto de Lei para a Câmara, uma vez que o empenho teria que ser com a data de 2 de janeiro.

Em que pese o esforço do Poder Executivo em encaminhar mais Projetos de Lei de Créditos Adicionais para o Legislativo, certo é que tais alterações são necessárias todos os dias, sendo que boa parte se tornariam prejudicadas se aguardassem o prazo da reunião da Câmara Municipal.

Um índice de 22% dá segurança para a fluidez da Administração, pois um percentual muito justo restringe a segurança de realizar suplementações no dia a dia da Administração, que não tem segurança que ao findar do percentual utilizado será aprovada nova majoração do índice. Essa insegurança acaba travando a realização de políticas públicas.

Em face de todo exposto, solicita a compreensão dos nobres edis para a aprovação do presente projeto que se pleiteia na forma que se encontra.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 15 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 04
18/07/22
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 62/2.022.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.991/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 7º da Lei nº 4.991, de 08 de dezembro de 2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** Durante a Execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
> **(...)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 15 de Julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 1º / 08 / 22
Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 1º / 08 / 22
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por 10 X 02 votos
Sala das Sessões em 1º / 08 / 22
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 1º / 08 / 22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
1ª - R. Ord EM 1º / 08 / 22
EM / /